PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
Em 14/05/08
PRESIDENTE

FL. Nº 21
PROC. Nº PL 25/08

LEI Nº 3.559 - DE 08 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de ampliação da Rua Olavo Bilac com à Rua Fioravante, a seguinte área de terras, localizada neste município de Dracena:

Parte do Lote 13, da quadra 07, no Jardim Vera Cruz, Dracena/SP:
Pela frente confronta com a Rua Virgílio Fioravante, onde mede 3,20 metros; de um lado confronta com o seu remanescente, onde mede 19,25 metros; de outro lado confronta com a Rua Olavo Bilac, medindo 8,50 metros e fundos, também confronta com a Rua Olavo Bilac, onde mede 13,77 metros, fechando uma área de 69,01 m². Matrícula nº 3.634, do CRI local.

Artigo 2º - Para quitação do preço do imóvel a ser adquirido, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, destinado à desapropriação de imóvel para a ampliação da Rua Olavo Bilac com a seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

Secretaria Municipal de Assuntos Viários
02 12 01.15 451 0185 1.041 – 4.5.90.61 – Aquisição de Imóvel..... R$- 7.500,00
Total..... R$- 7.500,00

Artigo 3º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 2º, será coberto com recurso de anulação de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III, conforme segue.

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Assuntos Viários
02 12 01.26 782 0185 2.025 – 3.3.90.39 – Obras e Instalações..... R$- 7.500,00
Total..... R$- 7.500,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de maio de 2008.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.559 - DE 08 DE MAIO
DE 2008

Fls. 02

FL. Nº 22
PROC. Nº 21.28/08

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

CRISTINA CORTEZI BUCCIRONI
Secretária de Administração